



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL Nº 03/CRFI/IFB, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTES, DOCENTES e TÉCNICOS PARA O CONSELHO GESTOR DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB, *CAMPUS RIACHO FUNDO*

1. DA ABERTURA

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA – CAMPUS RIACHO FUNDO, nomeado pela Portaria nº 597, de 14 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2014, no uso das atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que dispõe no Regimento Geral da instituição, vem convocar e apresentar as normas estruturais e procedimentos para a eleição dos Representantes Docentes e Discentes e seus suplentes, que comporão o Conselho Gestor do *Campus Riacho Fundo*.

2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

PROCEDIMENTO	DATA
Divulgação do Processo Eleitoral	26/02/2018
Período de inscrição dos candidatos	De 26/02/2018 a 02/03/2018
Homologação dos inscritos	05/03/2018
Período de campanha eleitoral	De 05/03/2018 a 12/03/2018
Votação	13/03/2018
Apuração dos votos	14/03/2018
Divulgação do resultado	15/03/2018
Interposição de recursos	16/03/2018
Resultado Final	19/03/2018

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 São elegíveis à representação discente os candidatos matriculados em situação ativa e possuírem presença regular em quaisquer dos cursos disponíveis no Campus Riacho Fundo, seja graduação, técnico, Ensino Médio integrado, com carga horária igual ou superior 200 horas-aula.

3.2 A representação discente não poderá ser exercida por membros do corpo docente da instituição nem mesmo por membros da Comissão Eleitoral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3.3 São elegíveis à representação docente os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) ser servidor efetivo do Instituto Federal de Brasília;
- b) estar em pleno exercício no Campus Riacho Fundo.

3.4 O representante discente, se desligado da instituição, por qualquer motivo, será substituído pelo seu suplente até o final do mandato e será deflagrada nova eleição para a indicação de outro suplente.

3.5 Perderá o mandato o membro do Conselho Gestor que faltar, injustificadamente, a duas reuniões consecutivas, durante um semestre letivo, ou vier a ter exercício profissional ou representatividade diferentes daqueles que determinaram sua designação.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição e todas as etapas do processo eleitoral serão gratuitas.

4.2 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.3 As candidaturas serão registradas individualmente, mediante inscrição na Direção-Geral do Campus Riacho Fundo, no período de 26 de fevereiro a 02 de março de 2018, das 9h às 17h.

4.4 A inscrição implicará na concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas condições aqui estabelecidas.

4.5 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Os requerimentos de inscrição serão analisados pela Comissão Eleitoral, e somente os candidatos com a inscrição homologada poderão participar do processo eleitoral de que trata o presente Edital.

5.2 A homologação ou não homologação das inscrições será afixada no mural da DREP do Campus Riacho Fundo na data de 05 de março de 2018.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. O período de campanha eleitoral será de 05 de março de 2018, às 9h, até 12 de março de 2018 às 22h30.

6.2. É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de impugnação da candidatura.

6.3. Todas as peças publicitárias que estiverem afixadas nas dependências do IFB, internas ou externas, serão retiradas pelos candidatos até às 22h30min do dia 12 de março, sob pena de impugnação da candidatura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

6.4. Qualquer dano ao patrimônio do IFB decorrente da exposição de peças publicitárias, ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato, que arcará com os custos da reparação.

6.5. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.

6.6. É vedada a interrupção das aulas, ou o acesso aos ambientes que estejam naquele momento sendo usados para atividades de aula, para efetuar atividades relativas à campanha eleitoral.

6.7. É vedada a realização de quaisquer atividades de campanha no ambiente de biblioteca, visando evitar ruídos que prejudiquem a atividade de estudo dos frequentadores.

6.8. Os candidatos deverão solicitar, previamente, o uso de salas e outros espaços do IFB, quando da realização de eventos de campanha eleitoral, ao Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão, ao Encarregado de Setor ou à Direção Geral do Campus.

6.9. As salas de aula e outros espaços, após sua utilização, deverão ser limpas e organizadas pelo candidato.

6.10. O candidato não se utilizará das vantagens de qualquer cargo durante a campanha eleitoral.

6.11. Fica proibida a prática de “boca de urna”, sendo terminantemente vedado aos candidatos, sob pena de impugnação da candidatura.

6.12. Não serão permitidas propagandas que:

I- desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;

II- contenham materiais sem autenticidade;

III- sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas das Unidades do IFB;

IV- utilizem recursos financeiros e materiais do IFB, de sindicatos, de associações representativas de docentes ou de grêmios estudantis.

7. DA VOTAÇÃO

7.1. A votação será realizada no dia 13 de março de 2018, no turno matutino de 9h às 12h, no turno vespertino de 14h às 18h e no turno noturno de 19h às 21h.

7.2 Na data da eleição, será constituída a Mesa Receptora pela Comissão, instalada em local de fácil acesso e visibilidade e, ao lado, disponibilizado uma cabine de votação, onde o eleitor deverá assinalar, em cédula fornecida pelos integrantes da Mesa, o candidato de sua preferência e, em seguida, dobra-la e coloca-la em urna de votação devidamente inspecionada.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

8.1 A apuração dos votos acontecerá em 14 de março de 2018 e será feita por todos os membros da Comissão Eleitoral e divulgação do resultado final será realizada no dia 15 de março de 2018

8.2. Será considerado eleito, para titular, o discente, o docente e o técnico mais votados.

8.3. Serão eleitos como representantes suplentes os candidatos que obtiverem a colocação imediatamente inferior.

8.5 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I – maior tempo de serviço no IFB para os docentes;

II – maior tempo de matrícula no curso para os discentes;

III- o candidato mais idoso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Encerrado o processo de eleição, todo o material será conservado pelo prazo de 30 (trinta) dias, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral Discente.

9.2 O mandato dos membros do Conselho Gestor será de 02 (dois) anos, sendo admitida somente uma recondução.

9.3 Terá o mandato de representante discente interrompido o aluno que deixar de ser aluno regular do Campus.

9.4 A Comissão Eleitoral também constituirá a mesa receptora dos votos.

9.5 O processo eleitoral será organizado mediante a observância das seguintes condições:

I – registro prévio dos candidatos;

II – identificação de cada votante e assinatura em lista de presença;

III – cada eleitor deverá votar em apenas um candidato;

9.6 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Eleitoral Discente.

(Original assinado)

SÉRGIO BARBOSA GOMES

Diretor Geral do Campus Riacho Fundo
Portaria nº 597 de 14 de abril de 2014



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

FICHA DE INSCRIÇÃO – CONSELHO GESTOR – REPRESENTAÇÃO DISCENTE

Nome:
Curso: Turno:
Módulo atual do curso:
Nº de Matrícula:
E-mail:
Telefones:
<input type="checkbox"/> Afirmo que as informações prestadas são verdadeiras. <input type="checkbox"/> Declaro conhecer o regulamento que rege este processo eleitoral.
Brasília – DF, ____ de _____ de 2018
_____ Assinatura

Comprovante de recebimento da ficha de inscrição de candidato:

Nome: _____
Matrícula: _____
Data: ____ / ____ /2018 Hora: ____ : ____

Responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

FICHA DE INSCRIÇÃO – CONSELHO GESTOR – REPRESENTAÇÃO DOCENTE

Nome:
SIAPE:
Curso(s) que atua:
Maior formação acadêmica:
Tempo de docência no IFB:
<input type="checkbox"/> Afirmo que as informações prestadas são verdadeiras. <input type="checkbox"/> Declaro conhecer o regulamento que rege este processo eleitoral.
Brasília – DF, ____ de _____ de 2018
_____ Assinatura

Comprovante de recebimento da ficha de inscrição de candidato:

Nome: _____

Matrícula: _____

Data: ____/____/2018 Hora: ____:____

Responsável